



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 146/2023.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E LUIZ ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA.

Pelo presente contrato de compra e venda, de um lado como **VENDEDORA** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Simão de Oliveira, n.º 150, CNPJ n.º 44.925.279/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito em exercício, Sr. Fábio Luiz Florentino de Faria, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 7.638.209 e do CPF (MF) n.º 043.625.258-90, e de outro lado como **COMPRADOR**, Sr. LUIZ ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA – RG 36.934.912 e do CPF (MF) n.º 497.564.648-01, residente e domiciliado na Rua Profª Berta de Camargo, 1189, Jd Santa Antonieta – Marília/SP CEP: 17.512-400, Estado de São Paulo, firmam o presente instrumento de contrato de compra e venda, em conformidade com o Edital de **Leilão n.º 001/2023 – Processo n.º 085/2023**, tendo entre si justas e acertadas as condições e Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1ª - O presente contrato tem por objetivo a venda do(s) seguinte(s) bem(ns) móvel(is) de propriedade da VENDEDORA:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ARREMATADO
05	(um) Caminhão Mercedes Bens, Modelo: 1111, Ano de Fabricação: 1966, Cor: azul, Placa: CDZ 2946, Chassi: 34400610008580. Observação: Motor MB OM 352 Maçarico - Veículo necessita de reparos no Motor – Cabine do 1113 com 4 Faróis – Bomba e Bicos feitos recentemente – Pneus em perfeito estado – Necessita de pequenos reparos nos Indicadores de Temperatura e Pressão de Freio. Elétrica em Bom estado.	R\$ 35.000,00
08	(um) Trator/Pá-Carregadeira, Marca: Michigan, Modelo: 75 III, Ano: 1970. Observação: Motor Mercedes Benz Turbo Diesel em perfeito estado – Freios a Disco - Necessita de pequenos reparos no Sistema Hidráulico – Necessita de reparos no Corte de Transmissão - Pneus menos de meia vida. Elétrica em Bom estado.	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS ARREMATADOS		95.000,00

CLÁUSULA 2ª - O presente Contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal n.º 1.133 de 10 de agosto de 2023.

CLÁUSULA 3ª - A VENDEDORA vende o(s) bem(ns) descrito(s) na cláusula 1.ª do presente à compradora pelo valor de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CLÁUSULA 4ª - A COMPRADORA pagará à VENDEDORA o valor descrito na cláusula anterior no ato da assinatura do presente contrato, no caixa da mesma, em dinheiro ou depósito em dinheiro.

CLÁUSULA 5ª - Com o pagamento do montante avençado no presente contrato, a VENDEDORA dará a COMPRADORA plena, total e irrevogável quitação de seu débito, obrigando-se também a transferir o bem vendido à mesma, mediante retirada do bem pela COMPRADORA do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no prazo de 3 dias contados do pagamento feito à VENDEDORA.

CLÁUSULA 6ª - Com a assinatura do presente Contrato e consequente pagamento do montante pactuado no mesmo, a COMPRADORA poderá tomar posse do(s) bem (ns) descrito (s) na Cláusula 1ª.

CLÁUSULA 7ª - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato a COMPRADORA sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês ou fração de mês;
- III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- IV – Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA 8ª - Caso a VENDEDORA não entregue os bens vendidos COMPRADORA no prazo estabelecido na Cláusula 5ª do presente contrato, após o pagamento, pela COMPRADORA, do montante pactuado no mesmo, ficará sujeita às penalidades de multa previstas na Cláusula anterior.

CLÁUSULA 9ª - Pela inobservância ou inexecução por parte da COMPRADORA das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, a VENDEDORA poderá rescindi-lo, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata a cláusula 7.ª, hipótese em que a COMPRADORA perderá para a VENDEDORA os valores já pagos até o momento da rescisão, ficando livre a VENDEDORA da obrigação de transferir os bens à COMPRADORA.

CLÁUSULA 10ª - As receitas provenientes da presente licitação serão creditadas na seguinte conta bancária:

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA 0498-7
CONTA 130311-2
Pacaembu/SP

CLÁUSULA 11ª - O presente Contrato é feito em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando não só as partes contratantes como também seus sucessores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CLÁUSULA 12ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir eventuais celeumas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e acertados firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, valor, e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Flora Rica/SP, 12 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Flora Rica
FÁBIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito em exercício
VENDEDORA

LUIZ ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA
COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Nome:

RG:

2 - _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

COMPRADOR: LUIZ ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 146/2023

OBJETO: Venda de Bens Móveis considerados inservíveis, pertencentes ao patrimônio do município de Flora Rica/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Flora Rica, 12 de setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fábio Luiz Florentino de Faria
Cargo: Prefeito em Exercício
CPF: 204.514.818-10

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO:

Nome: Fábio Luiz Florentino de Faria
Cargo: Prefeito em Exercício
CPF: 204.514.818-10
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo vendedor:

Nome: Fábio Luiz Florentino de Faria
Cargo: Prefeito em Exercício
CPF: 204.514.818-10
Assinatura: _____

Pelo Comprador:

Nome: LUIZ ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA
CPF: 497.564.648-01
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fábio Luiz Florentino de Faria
Cargo: Prefeito em Exercício
CPF: 204.514.818-10
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Gabriel da Silva Olegário
Cargo: Presidente da Comissão Municipal de Leilão
CPF: 439.517.008-0
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Aleide Oliveira Buzinaro

Cargo: Leiloeira Municipal

CPF: 276.529.288-42

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flora Rica.
CNPJ N°: 44.925.279/0001-90
CONTRATADA: LUIZ ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA
CPF N°: 497.564.648-01
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 146/2023
DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2023
VIGÊNCIA: 22 de setembro de 2023
OBJETO: Venda de Bens Móveis considerados inservíveis, pertencentes ao patrimônio do município de Flora Rica/SP.
VALOR (R\$): 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Flora Rica/SP, 12 de setembro de 2023.

Fábio Luiz Florentino de Faria
Prefeito em Exercício de Flora Rica
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br
VENDEDOR

LUIZ ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA
COMPRADOR